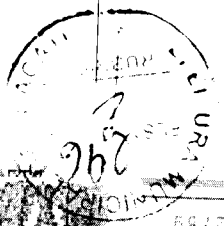




6	BARÃO) BENI E EEM - ARACATI (EEM DAS CARUBAS JUNCO - LAGOA LAGOA DO PAULOS - QUIXABA DOS JIRAU -	M	67	200	R\$ 5,60	13.300	R\$ 74.480,00	ÔNIBUS	MISTA
5	CARVALHO) (EEM BENI FUNDA ANEXO CACIMBA MOSSORÓ - CÔRREGO STª LUZIA -	N	35	200	R\$ 5,10	7.000	R\$ 35.700,00	VAN	CARROÇAL
4	CARVALHO) BENI (ANEXO EEM FUNDA 304 P/CACIMBA SÍTIO BAIXAS BR GAMELEIRA -	N	80	200	R\$ 5,40	16.000	R\$ 86.400,00	MICRO ÔNIBUS	MISTA
3	BARÃO) BENI E EEM ARACATI (EEM COHAB - SÃO CHICO - RETIRINHO - EEM BARÃO)	M/N	144	200	R\$ 5,60	28.800	R\$ 161.280,00	ÔNIBUS	MISTA
2	ASSENTAMENTO CATUVILANI - MORINHOS - TIMBUBA - VILA SÃO JOSÉ - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	80	200	R\$ 5,60	16.000	R\$ 89.600,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
	BARÃO) BENI E EEM								

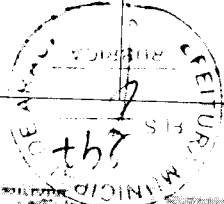


RUA DO COM. MARANHÃO, 1272 - FONE: 3421-2799  
 CEP: 68000-000 • ARACATI - DE BRASÍL  
 GOMMIG - 55 (BR) 3421-2799

PREFEITURA DO  
**ARACATI**



12	BARÃO) BENI E EEF - ARACATI (EEF LAGOS DA CRUZ PORCOS) - (LAGOA DOS FERREIRAS LAGOA DOS	M	57	200	R\$ 5,60	11.440	R\$ 64.064,00	ÔNIBUS	MISTA
11	BARÃO) BENI E EEF ARACATI (EEF SERROTE - CABREIRO - CARVALHO)	M/T/N	163	200	R\$ 5,60	32.640	R\$ 182.784,00	ÔNIBUS	MISTA
10	BENI (ANEXO EEM II FUNDA CACIMBA PAULINHOS - SÍTIO MARINHO - BERNARDO ASSENTAMENTO CARVALHO)	N	40	200	R\$ 5,40	8.000	R\$ 43.200,00	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
9	BENI (ANEXO EEM II FUNDA CACIMBA CAJAZEIRAS - VERDES CAMPOS ASSENTAMENTO CARVALHO)	N	42	200	R\$ 5,60	8.400	R\$ 47.040,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
8	ASSENTAMENTO EEM BARÃO) (EEM BENI E ARACATI FERNANDES - CÔRREGO DOS	M/T	128	200	R\$ 5,60	25.600	R\$ 143.360,00	ÔNIBUS	MISTA
7	JIRAU - LAGOA DO PEDRO - LAGOA DO TEODÓSIO - LAGOA NOVA - LAGOA DOS FERREIRAS ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	N	84	200	R\$ 5,60	16.800	R\$ 94.080,00	ÔNIBUS	MISTA



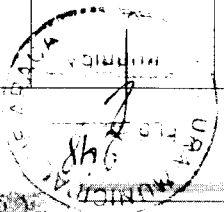
1333 D.00087-200000001, 1372 - TRAFEG BUID  
 CEP: 63600-000 - ARACATI - CE, BRASIL  
 Contato: +55 (98) 3421.2789

ARACATI



100 ANOS

22	ELSA PORTO) BARÃO - EEP BENI - EEM ARACATI (EEM	M	32	200	R\$ 5,60	6.400	R\$ 35.840,00	ÔNIBUS	ASFALTO
21	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM OUTEIRO -	M/T	60	200	R\$ 5,60	12.000	R\$ 67.200,00	ÔNIBUS	MISTA
20	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM SANTA TEREZA -	M	56	200	R\$ 5,00	11.200	R\$ 56.000,00	KOMBI	MISTA
19	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM ELSA	M/T	72	200	R\$ 5,60	14.400	R\$ 80.640,00	ÔNIBUS	ASFALTO
18	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM ELSA	M/T/N	42	200	R\$ 5,60	8.400	R\$ 47.040,00	ÔNIBUS	ASFALTO
17	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM ELSA	M/T	48	200	R\$ 5,40	9.600	R\$ 51.840,00	MICRO ÔNIBUS	ASFALTO
16	PORTO) EEP BARÃO E BENI E ARACATI (EEM TEOBALDO - PEIXOTOS - LAGOA DOS STª TEREZA -	M/T/N	133	200	R\$ 5,60	26.640	R\$ 149.184,00	ÔNIBUS	MISTA
15	BENI E BARÃO) ARACATI (EEM BAIXIO - ESPERANÇA - CÔRREGO DA	M/T	102	200	R\$ 5,60	20.400	R\$ 114.240,00	ÔNIBUS	MISTA
14	BARÃO) BENI E EEP ARACATI (EEP PONTAL - CARAÇO -	M/T/N	144	200	R\$ 5,60	28.800	R\$ 161.280,00	ÔNIBUS	ASFALTO
13	BARÃO) (EEP BENI E EEP NICA - ARACATI CÔRREGO DA RODRIGUES -	M/T/N	144	200	R\$ 5,60	28.800	R\$ 161.280,00	ÔNIBUS	MISTA
	CÔRREGO DOS								



Rua Coronel A. Araújo, 1272 - Fátias Brás  
 CEP: 63900-000 - Aracati - CE, Brasil  
 Contato: +55 (88) 3421.2788

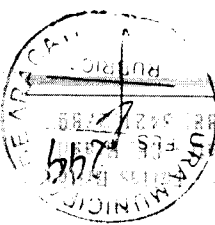
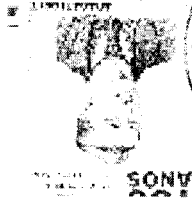
P R E F E I T O R A D O  
**ARACATI**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TOTAL KM/DIA	QTD DIAS LETIVOS	V.UNIT/KM	TOTAL KM	V. TOTAL	TIPO	TIPO DE ROTA
1	QUINDERÉ II, TANQUE SALGADO I, TANQUE SALGADO DE SÃO JOSÉ, ARACATI (EEF GERCINA – EEM BENI – EEM BARÃO – EEP ELSA PORTO)	M/T	192	200	R\$ 5,60	38.400	R\$ 215.040,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
2	TANQUE SALGADO I – P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA FILHO)	M/T	80	200	R\$ 5,40	16.000	R\$ 86.400,00	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
3	TIMBAÚBA – P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA FILHO)	M/T	104,8	200	R\$ 5,60	20.960	R\$117.376,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
4	VENÂNCIO – CANAPUM – OUTEIRO (EEF) – TABUA LASCADA – ILHA NOVA – OUTEIRO (EEF MARGARIDA GONDIM)	M/T	56	200	R\$ 5,60	11.200	R\$ 62.720,00	ÔNIBUS	MISTA
5	MUTAMBA – CANAPUM – ALBUQUERQUE – SÍTIO SÃO JOSÉ – VILA SÃO JOSÉ (EEF POMPEU COSTA LIMA FILHO)	M/T	56	200	R\$ 5,60	11.200	R\$ 62.720,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
6	RETIRINHO – COURINHO – SÃO FRANCISCO) CHICO (EEF SÃO	M/T	108	200	R\$ 5,60	21.600	R\$ 120.960,00	ÔNIBUS	MISTA

TOTAL R\$ 2.089.892,00

23	ARACATI (EEM BENI – EEM BARÃO – EEP ELSA PORTO)	M/T	72	200	R\$ 5,60	14.400	R\$ 80.640,00	ÔNIBUS	MISTA
----	--	-----	----	-----	----------	--------	---------------	--------	-------



RAO SOTER APARECIDA, 1272  
 DEP. 82400-000 • N.º 12  
 Contato: (85) 342.7788

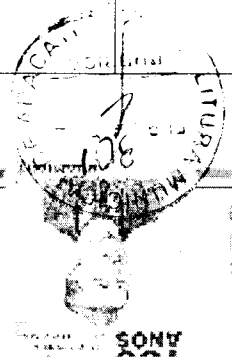
PREFEITURA DO  
**ARACATI**



12	CABREIRO - DO CABREIRO - TEREZA - TABULEIRO - FERNANDES - SANTA CÔRREGO DOS	M/T	128	200	R\$ 5,40	25.600	R\$ 138.240,00	ÔNIBUS MICRO	MISTA
11	LAGOINHA - CAIÇARA - LAGOA DOS PEIXOTOS - SANTA TEREZA (EFF DOMINGOS COSTA (TEOBALDO))	M/T	48	200	R\$ 5,40	9.600	R\$ 51.840,00	ÔNIBUS MICRO	CARROÇAL
10	JIRAU I - JIRAU II - LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARUBAS - LAGOA DA QUIXABA - SANTA TEREZA (EFF DOMINGOS COSTA (TEOBALDO))	M/T	92	200	R\$ 5,60	18.400	R\$ 103.040,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
9	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CACIMBA FUNDA II (EFF FCO. AMARAL LIMA)	T/N	72	200	R\$ 5,40	14.400	R\$ 77.760,00	ÔNIBUS MICRO	CARROÇAL
8	TANQUE DO LIMA - QUATRO BOCAS - ILHA DO MEIO, ESRTRADA DA PICÁRRA - CACIMBA FUNDA I - CACIMBA FUNDA II (EFF FCO. AMARAL LIMA / ANEXO BENI CARVALHO)	M/T/N	194,8	200	R\$ 5,40	38.960	R\$ 210.384,00	ÔNIBUS MICRO	CARROÇAL
7	LAGOA DA CRUZ - CÔRREGO DOS FERNANDES (M) / MAMOIRO - VALENTÃO - LAGOA DA CRUZ - CÔRREGO DOS FERNANDES (T) (EFF FRANCISCO FERNANDES FILHO)	M/T	96	200	R\$ 5,60	19.200	R\$ 107.520,00	ÔNIBUS	MISTA



17	M/ T	62	200	R\$ 5,60	12.400	R\$ 69.440,00	ÔNIBUS	MISTA
16	M/ T	71,2	200	R\$ 5,60	14.240	R\$ 79.744,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
15	M/ T	122	200	R\$ 5,60	24.400	R\$ 136.640,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
14	M/ T	90,4	200	R\$ 5,10	18.080	R\$ 92.208,00	VAN	CARROÇAL
13	M/ T	96	200	R\$ 5,40	19.200	R\$ 103.680,00	ÔNIBUS MICRO	CARROÇAL

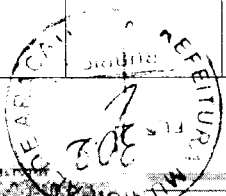


Rua Doutor A. Araújo, 1072 - Jardim Botânico  
 CEP: 62200-000 - Aracati - CE, Brasil  
 Contato: +55 (88) 3421.2799

**ARACATI**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO



24	CÔRREGO DO RETIRO (E.F.F. APOLINÁRIO JOAQUIM)	M/T	24,8	200	R\$ 5,60	4.960	R\$ 27.776,00	ÔNIBUS	MISTA
23	TEODÓSIO (E.F.F. JOSE NONATO) (ALUNOS FUNDAMENTAL I 02 A 04 ANOS)	M/T	24	200	R\$ 5,00	4.800	R\$ 24.000,00	KOMBI/VW	CARROÇAL
22	LAGOA DO CEDRO - TEODÓSIO - LAGOA DO TEODÓSIO (E.F.F. JOSE NONATO)	M/T	83,2	200	R\$ 5,40	16.640	R\$ 89.856,00	ÔNIBUS MICRO	CARROÇAL
21	LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARUBAS - LAGOA DA QUIXABA - SANTA TERESA (E.F.F. DOMINGOS COSTA TEOBALDO)	M/T	58	200	R\$ 5,00	11.600	R\$ 58.000,00	KOMBI/VW	CARROÇAL
20	LAGOA DOS PORCOS - PEDRA PRETA - ASSET. DOS PAULOS - LAGOA DOS FERREIRAS - AROEIRAS - CÔRREGO DOS FERNANDES - (E.F.F. FRANCISCO FERNANDES FILHO)	M/T	112	200	R\$ 5,60	22.400	R\$ 125.440,00	ÔNIBUS	MISTA
19	LAGOA DE DENTRO - CACIMBA FUNDA I - CACIMBA FUNDA II (E.F.F. FCO. AMARAL)	M/T	119	200	R\$ 5,60	23.800	R\$ 133.280,00	ÔNIBUS	MISTA
18	LAGOA NOVA - CARNAUBAS - LAGOA DO CEDRO ARACATI (E.F.F. GERCINA NEPOMUCENO E COLÉGIO MUNICIPAL)	M/T	176	200	R\$ 5,60	35.200	R\$ 197.120,00	ÔNIBUS	MISTA



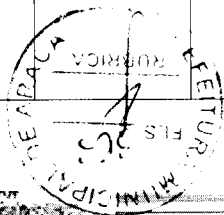
Rua Federal Alexandre, 1272 - FORTES BARRIO  
 CEP: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil  
 Contato: +55 (85) 3021.2789

**ARACATI**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE





32	CACIMBA FUNDA - AMASSADO - FUNDA - CANECO DA AREIA - CACIMBA DO MEIO - ESTRADA MATA FRESCA - ILHA - TANQUE DO LIMA -	M/T/N	138	200	R\$ 5,60	27.600	R\$ 154.560,00	ÔNIBUS	MISTA
31	LAGOINHA - CÔRREGO DA NICA P/ CÔRREGO DOS RODRIGUES (EFF ANTÔNIO PONCIANO)	M/T	24	200	R\$ 5,60	4.800	R\$ 26.880,00	ÔNIBUS	MISTA
30	ARACATI (SEDE) - P/ ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	46	200	R\$ 5,60	9.200	R\$ 51.520,00	ÔNIBUS	MISTA
29	CORREGO DOS RODRIGUES - SÍTIO CARAÇO - QUIXABA MAJORLÂNDIA (EFF ANTÔNIA CALS)	M/T	112	200	R\$ 5,40	22.400	R\$ 120.960,00	MICRO ÔNIBUS	ASFALTO
28	CÔRREGO DA ESPERANÇA - BAIXIO (EFF JOSÉ ROCHA GUIMARAES) - SÍTIO VOLTA (EFF VIRGINIA UCHOA)	M/T	98	200	R\$ 5,40	19.600	R\$ 105.840,00	MICRO ÔNIBUS	MISTA
27	AROEIRA VILANY - QUINDERÊ (EFF JOSÉ BEZERRA FILHO)	M/T	60	200	R\$ 5,60	12.000	R\$ 67.200,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
26	SÍTIO CROATÁ - TORRES - ALTO DA CHEIA - COHAB (EFF ADOLFO CAMINHA)	M/T	76	200	R\$ 5,40	15.200	R\$ 82.080,00	MICRO ÔNIBUS	MISTA
25	CÔRREGO DAS UBARANAS - CÔRREGO DO RETIRO (EFF APOLINÁRIO JOAQUIM)	M/T	132	200	R\$ 5,40	26.400	R\$ 142.560,00	MICRO ÔNIBUS	MISTA



RUA DOMINGOS ALEXANDRE, 1372 - FORTES BRAS  
 CEP: 62500-000 - ARACATI - CE - BRAS  
 CONTATO: (85) 3421-0789

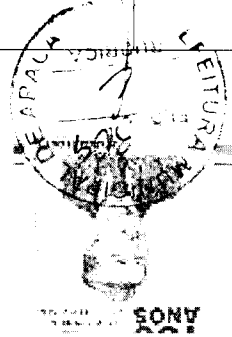
PRÉFECTURA DO  
**ARACATI**



A

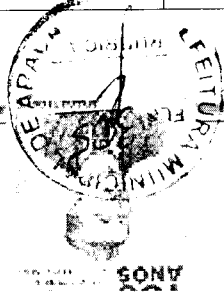
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TUR NO	TOTAL KM/D	IA	QTD DIAS LETIVOS	V.UNIT/ KM	KM TOTAL	V. TOTAL	TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA
1	AROEIRA VILANY (ASSENT. CATU VILANY) - MORRINHOS - VILA VELHA (EEF JOSÉ BEZERRA)	M/T	53,20		200	R\$ 5,60	10.640	R\$ 59.584,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
2	BOCA DO FORNO - M/T (EEF WALDOMIRO AFONSO) / BOCA DO FORNO - ARACATI - M/T (EEF ELISA PORTO)	M/T	96,00		200	R\$ 5,00	19.200	R\$ 96.000,00	KOMBI/VW	MISTA
3	GONDINS - VENANCIO - CANAPUM - OUTEIRO - BARREIRAS DOS VIANAS (EEF Fº NOGUEIRA)	M/T	72,00		200	R\$ 5,60	14.400	R\$ 80.640,00	ÔNIBUS	CARROÇAL
4	PEDREGAL - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	126,00		200	R\$ 5,60	25.200	R\$141.120,00	ÔNIBUS	MISTA

TOTAL										
33	SEDE DO MUNICIPIO P/(EEF PROFESSOR ONÉLIO PORTO) CIRCULAR ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	M/T	76		200	R\$ 5,60	15.200	R\$ 85.120,00	ÔNIBUS	ASFALTO
34	SEDE DO MUNICIPIO P/(EEF PROFESSOR ONÉLIO PORTO) CIRCULAR ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	M/T	100		200	R\$ 5,60	20.000	R\$ 112.000,00	ÔNIBUS	ASFALTO
35	CIRCULAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	T/N	140		200	R\$ 5,60	28.000	R\$ 156.800,00	ÔNIBUS	MISTA
<b>R\$3.596.704,00</b>										



RUA DELIBERAR ARACATI, 1212 - FOLHAS D'ÁGUA  
 CEP: 62500-000 - ARACATI - CE - BRASIL  
 CONTATO: +55 (88) 3421 2789





		TOTAL				R\$ 816.016,00				
5	LAGOA DO PREA - CÔRREGO DOS FERNANDES - ANGICOS - PEDREGAL - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	144,8	0	200	R\$ 5,60	28.960	R\$162.176,00	ÔNIBUS	MISTA
6	LAGOA DO PREA - CÔRREGO DO RETIRO - ARACATI (EEM BENI EEM BARÃO - EEP ELSA PORTO)	M/T	72,80	200	R\$ 5,60	14.560	R\$ 81.536,00	ÔNIBUS	MISTA	
7	LAGOA NOVA - LAGOA DO CEDRO - LAGOA DO TEODOSIO - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M	68,00	200	R\$ 5,60	13.600	R\$ 76.160,00	ÔNIBUS	MISTA	
8	SÍTIO BAIXAS - LAGOA DE DENTRO - SÍTIO BAIXAS - BR 304 (IDA E VOLTA E REFAZ O MESMO PERCURSO)	N	36,00	200	R\$ 5,40	7.200	R\$ 38.880,00	ÔNIBUS	MISTA	
9	SÃO CHICO - CÔRREGO DO RETIRO - COHAB (EEM BENI - EEM BARÃO - EEP ELSA PORTO)	T	74,00	200	R\$ 5,40	14.800	R\$ 79.920,00	MICRO ÔNIBUS	MISTA	

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de ARACATI, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de Educação, até o trigesimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

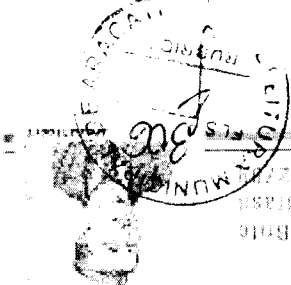
**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGP-M neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01. 0801.123610020 2.035 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 0801.12.362.0047 2.038 - Transporte Escolar do Ensino Médio; 0801.12.368.0019.2.040 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 0802.12.368.0019.2.048 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%; Fonte de Recursos: 1111000000 - Receita de Imposto e Trans. Educação; 1120000000 - Transferência do Salário Educação; 1123000000 - Transferência de Recursos do PNATE; 1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

A



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, tabalista e previdenciária;

09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura;

09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado para a execução dos serviços de transporte escolar, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os alunos transportados com respeito, paciência e civilidade;

09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.10. Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento às necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

09.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

09.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

09.13. Apresentar os veículos, para início dos serviços, com laudo de vistoria do órgão estadual de trânsito (DETRAN/CE) que comprove que o veículo atende todas as exigências normativas para tráfegar, e cada 06 (seis) meses ou início de cada período letivo realizar novo laudo de vistoria atestando as exigências normativas para tráfegar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e edital de pregão.

10.2. Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade.

10.3. Rejeitar o serviço executado, que não atenda aos requisitos mínimos constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência e no Edital de Pregão.

10.4. Comunicar à Contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.6. Emitir atestados de capacidade técnica, quando estes forem solicitados.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder a prestação dos serviços objeto deste contrato;

que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de ARACATI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

12.07. Independente de decorrerência de descumprimento das normas nele estabelecidas, em decorrência de descumprimento de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido por ventura existentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.04. A Secretaria de Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Comprometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de ARACATI. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

11.01. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

11.00. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

